



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
13/04/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04120035/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA K, POÇO, CEP 57025-107, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA ISNAR CERQUEIRA CAVALCANTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04120032/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA F, POÇO, CEP 57025-117, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA PROFESSOR ADALBERTO MESQUITA CAFÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04120030/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMECLATURA DA ATUAL RUA 5-F, BENEDITO BENTES, CEP 57084-641, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA CELINA GUIMARÃES VIANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04120041/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, COMO LÍNGUA DE INTRODUÇÃO E MEIO DE COMUNICAÇÃO OBJETIVA DA COMUNIDADE SURDA.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

**ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA K, POÇO,
CEP 57025-107, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA ISNAR
CERQUEIRA CAVALCANTE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua K, Poço – CEP 57025-107, Maceió/AL, para Rua Isnar Cerqueira Cavalcante / Maceió/AL.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de abril de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA K, POÇO, CEP 57025-107, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA ISNAR CERQUEIRA CAVALCANTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo alterar o nome da Rua K, Poço – CEP 57025-107, Maceió/AL, para Rua Isnar Cerqueira Cavalcante, Maceió/AL.

Isnar Cerqueira Cavalcante, filho da Izaura Cerqueira de Holanda e José Cerqueira de Holanda, nascido em 07 de maio de 1944, no interior de alagoas, mais precisamente em Chã Preta, onde foi criado por alguns poucos anos, vindo a residir na capital alagoana ainda muito jovem. Ainda cedo passou no vestibular de Direito na primeira turma do CESMAC.

Constituiu união estável por mais de 30 anos com a Sra. Neuza Maria da Silva, com quem teve seu único filho, Anderson da Silva Cerqueira Cavalcante, na cidade de Maceió, onde viveu tranquilamente sempre desempenhando importante papel para comunidade jurídica, principalmente na seara da advocacia criminal, onde atuou por mais de 35 anos, impetrando diversos Habeas Corpus de forma a garantir direitos a população maceioense, sempre realizando uma militância judicial de forma ferrenha, inclusive constituindo jurisprudências utilizadas por vários juristas.

O Dr. Isnar Cerqueira Cavalcante teve uma vida completamente dedicada à família, seu estudo, à advocacia e à sociedade, sendo um cidadão referencial em nossa cidade e que deve ter sua trajetória homenageada através da aposição de seu nome em uma das ruas da cidade onde nasceu, viveu e fez história, e onde permanecerá vivendo sua esposa, filhos e neta.

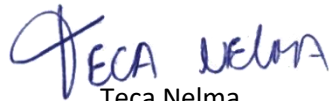
Por fim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta é justa a homenagem que



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

essa casa fará a Isnar Cerqueira Cavalcante.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de abril de 2022.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

**ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA F, POÇO,
CEP 57025-117, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA
PROFESSOR ADALBERTO MESQUITA CAFÉ, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua F, Poço – CEP 57025-117, Maceió/AL, para Rua Professor Adalberto Mesquita Café - Maceió/AL.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de abril de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA F, POÇO, CEP 57025-117, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA PROFESSOR ADALBERTO MESQUITA CAFÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo alterar o nome da Rua F, Poço – CEP 57025-117, Maceió/AL, para Rua Professor Adalberto Mesquita Café – Maceió/AL.

Adalberto Mesquita Café, natural de Fernão Velho, Maceió, nasceu em 07/10/1945. Era mais conhecido como professor Café, filho do Adalberto Bertulino Café e Nair de Mesquita Café. Estudou no Colégio Guido em 1957 e no Colégio Estadual Moreira e Silva em 1965.

Café ingressou na Faculdade de Filosofia e Ciências e Letras na Universidade Federal de Alagoas, em 1966 e se formou em Licenciatura Plena em Letras em 1969 com habilitação em Português e Inglês. Sedento por conhecimento, fez Direito em 1973, mas precisou interromper seu curso.

Foi professor de Português e literatura brasileira no Colégio Guido (1961-1972) e no Colégio Cenequista Santa Luzia (1961-1974), onde chegou a ser Diretor Geral da Instituição. Na Rede Estadual, foi professor de português e literatura brasileira na Escola Estadual Professor Benedito Moraes (1970-1977) e na Escola Estadual Moreira e Silva, chegando a ser Diretor Adjunto da chapa do professor Elcio Verçosa.

Atuou na Prefeitura de Maceió, onde foi supervisor e participou da Fundação Educacional de Maceió (Femac), atualmente Semed. Café ainda foi chefe de gabinete do prefeito João Sampaio em 1989, onde ele, juntamente com o prefeito Guilherme Palmeira e João Sampaio, criaram a Guarda municipal de Maceió, a Secretária Municipal de Saúde e transformou a então Femac em Secretária Municipal de Educação.

O professor Café lecionou português nas Escolas Municipais Rui Palmeira, Lamenha Lins e Lenilton Alves. Se aposentou na Escola Estadual Professor Benedito Moraes, em 1995. Chegou a ser candidato a vereador em 1988, mas não se elegeu.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Professor Café faleceu de metástase de câncer em 16 de agosto de 2020.

Por fim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta é justa a homenagem que essa casa fará ao Professor Adalberto Mesquita Café.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de abril de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMECLATURA DA ATUAL RUA 5-F, BENEDITO BENTES, CEP 57084-641, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA CELINA GUIMARÃES VIANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua 5-F, Benedito Bentes – CEP 57084-641, Maceió/AL, para Rua Celina Guimarães Viana, Maceió/AL.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de abril de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMECLATURA DA ATUAL RUA 5-F, BENEDITO BENTES, CEP 57084-641, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA CELINA GUIMARÃES VIANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo alterar o nome da Rua 5-F, Benedito Bentes – CEP 57084-641, Maceió/AL, para Rua Celina Guimarães Viana, Maceió/AL.

Historicamente movimento pelo sufrágio (voto) feminino começou no final do século 19, na Nova Zelândia, primeiro país a garantir o direito das mulheres ao voto. Aqui no Brasil, a permissão para que as mulheres pudessem exercer seus direitos como eleitoras demorou a chegar. Foi somente no ano de 1932, por meio de um decreto do então presidente Getúlio Vargas, que as brasileiras puderam depositar suas opiniões nas urnas. Em 1934, o exercício passou a ser um dever.

Mas muito antes de Vargas autorizar a presença feminina nas votações do país, uma mulher de Natal solicitou seu registro para participar da eleição municipal de Mossoró (RN), em 1928. Ela era Celina Guimarães Viana, uma jovem professora.

Aos 29 anos, Celina dirigiu-se a um cartório de Mossoró e pediu para ingressar na lista dos eleitores, baseando-se na constituição estadual do Rio Grande do Norte. O estado potiguar foi o primeiro de todos a regulamentar o sistema eleitoral sem “distinção de sexo”. O pedido de Celina incentivou outras mulheres a fazerem o mesmo, e muitas delas computaram seus votos nas eleições de 5 de abril de 1928.

Por fim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta é justa a homenagem que essa casa fará a Celina Guimarães Viana, uma mulher que lutou pelos seus direitos e certamente teve impacto na vida e no futuro de várias outras.

¹ Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/Historia/noticia/2018/08/esta-foi-primeira-mulher-se-registrar-como-eleitora-no-brasil.html>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de abril de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, COMO LÍNGUA DE INTRODUÇÃO E MEIO DE COMUNICAÇÃO OBJETIVA DA COMUNIDADE SURDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, oficialmente, no município de Maceió, a língua brasileira de sinais - LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda.

§ 1º. Entende-se como língua brasileira de sinais – LIBRAS, a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

§ 2º. O reconhecimento oficial da LIBRAS como meio de comunicação objetiva busca enfatizar o interesse do município sobre a matéria e sua preocupação com a melhoria de condições das pessoas com deficiência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Se faz importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Demais disso, o projeto visa consolidar o disposto no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal - o qual destaca ser de competência comum do Município e dos demais Entes Políticos o cuidado com a saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência - e o previsto no artigo 30, inciso II, cc. o artigo 24, inciso XIV, ambos da Constituição Federal - que versam sobre a competência suplementar do Município para dispor sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada por meio do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, em seu artigo 9, alude que os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas objetivando a facilitação do aprendizado da língua de sinais, de modo a facilitar às pessoas com deficiência sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida em comunidade.

Em 1984, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) declarou que a língua de sinais deveria ser reconhecida como um sistema linguístico legítimo.

Ademais, em 2002, a Lei nº 10.436, a referida língua foi reconhecida como forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Assim, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió